

# PLANO LOCAL DE EMERGÊNCIA

Freguesia de Alvalade

- 2023 -



**Versão Pública**



**ÍNDICE**

<b>FICHA SÍNTESE</b>	<b>3</b>
<b>PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL</b>	<b>6</b>
1. INTRODUÇÃO	6
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	6
3. OBJETIVOS GERAIS	7
4. ENQUADRAMENTO LEGAL	7
5. ARTICULAÇÃO COM O PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	7
6. ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PLANO LOCAL DE EMERGÊNCIA	7
6.1. COMPETÊNCIA PARA ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PLE	7
6.2. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLE	8
7. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	8
<b>PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA LOCAL</b>	<b>9</b>
1. COMANDO OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA (COE)	9
1.3 CONSTITUIÇÃO DO COE E AÇÕES A DESENVOLVER	13
2. PONTOS DE ENCONTRO	15
3 EXECUÇÃO DO PLE NAS FASES DE PREVENÇÃO, EMERGÊNCIA E REABILITAÇÃO	16
3.1 OPERAÇÕES	16
3.2 LOGÍSTICA	18
3.3 PREVENÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO	19
4 CARACTERIZAÇÃO DO RISCO/VULNERABILIDADES	21
4.1 SITUAÇÕES DE RISCO	21
<b>SECÇÃO I – ENTIDADES DE APOIO</b>	<b>23</b>
1. REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLE	24
2. MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES	24
<b>SECÇÃO II – CONCEITOS BASE E GLOSSÁRIO</b>	<b>25</b>
1. ALERTAS	25
2. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO	26
3. TIPOLOGIA DOS EXERCÍCIOS	26
4. MOVIMENTO PENDULAR	27
5. VÍTIMAS	27
6. SITUAÇÃO DE RISCO E O PROCESSO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO	28
<b>SECÇÃO III – ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS</b>	<b>29</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO 1 – MEIOS HUMANOS E RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO 2 – ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO 3 – EXERCÍCIOS DE PROTEÇÃO CIVIL</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO 4 – MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO 5 – PROCEDIMENTOS PARA A COORDENAÇÃO DO PLE</b>	<b>42</b>



**FICHA SÍNTESE**

Data de Atualização do Plano Local de Emergência de Alvalade: Janeiro de 2024

**LISTA DE CONTACTOS PRIVILEGIADOS**

Contacto	Designação
<b>112</b>	<b>Número nacional de emergência</b>
800 910 211	<b>Regimento Sapadores Bombeiros Serviço Municipal de Proteção Civil</b>
808 202 036	<b>Polícia Municipal</b>
217 900 020	<b>18ª Esquadra da PSP de Lisboa – Campo Grande</b>
218 405 731	<b>Centro Social Paroquial São João de Brito</b>
217 812 480	<b>Centro Social Paroquial do Campo Grande</b>
218 454 450	<b>Centro Social Paroquial Santa Joana Princesa</b>

**PONTOS DE ENCONTRO**

LOCAL	MORADA
<b>Estádio 1º de Maio/INATEL</b>	Av. Rio de Janeiro Contato: Dr. Luis Rasquete (Diretor do Parque de Jogos 1.º de Maio) ✉ <a href="mailto:pj.1maio@inatel.pt">pj.1maio@inatel.pt</a> ; ☎ 218453470
<b>Espaço da Alameda da Universidade de Lisboa/REITORIA</b>	Alameda da Universidade Contato:
<b>Estádio Universitário de Lisboa/UL</b>	Av.ª Professor Egas Moniz Contato:



(Informação destinada aos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade)





(Informação destinada aos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade)





## PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL

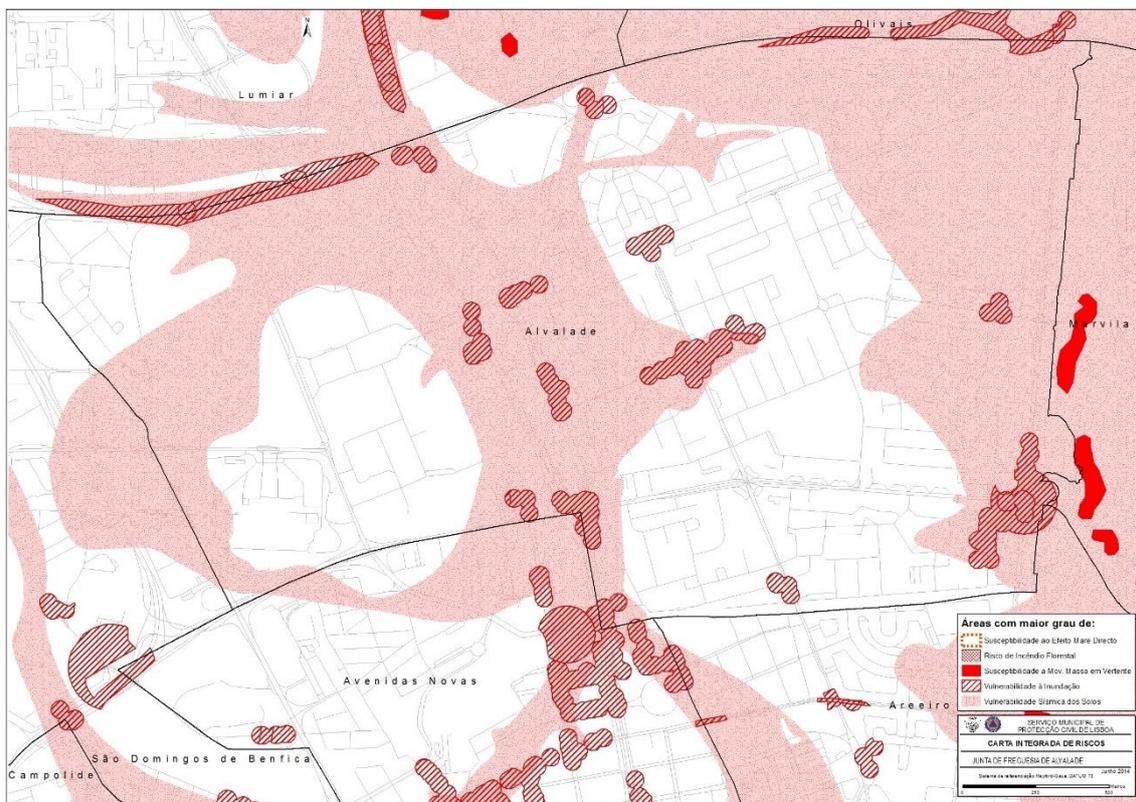
### 1. INTRODUÇÃO

Para uma resposta imediata e eficaz perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, a Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) desenvolveu um Plano Local de Emergência (PLE).

Todo o plano assenta no princípio de que, em situações de catástrofe, as primeiras medidas de socorro são efetuadas e tomadas pelas comunidades locais, assumindo estas um duplo papel: vítimas e agentes de socorro imediato.

### 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O plano constitui-se para responder, de forma organizada, a qualquer dano na sequência de um acidente grave ou catástrofe. A primeira fase será a definição da estrutura de Direção, Coordenação e Grupos de Voluntários.





### 3. OBJETIVOS GERAIS

O presente plano aplica-se perante a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, que ocorra na área da Freguesia de Alvalade, quando não seja possível a intervenção imediata das entidades competentes. Neste contexto, a JFA deverá atuar de imediato através do seu Comando Operacional de Emergência (COE), até estabelecimento do controlo da situação pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de Lisboa (SMPC), ou por outras entidades com competências na área da emergência. A resposta deverá ser imediata e sustentada, sobretudo nas primeiras 72 horas após o evento. A JFA deverá:

- a) Providenciar, de forma concertada, as condições e a disponibilização dos meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de eventos de emergência dos três níveis de alerta;
- b) Desenvolver, juntamente com as entidades envolvidas nas operações de proteção civil e socorro, o nível adequado de preparação de emergência, de forma a criar mecanismos de resposta imediata e sustentada, sobretudo nas primeiras 72 horas após o evento;
- c) Promover estratégias que assegurem a continuidade e a manutenção da assistência, bem como possibilitem a reabilitação, com a maior rapidez possível, do funcionamento dos serviços públicos e privados essenciais, bem como das infraestruturas vitais, de modo a limitar os efeitos do evento de emergência;
- d) Promover a realização de treinos e exercícios, quer de carácter sectorial junto de cada grupo, quer de forma global, de modo a testar o Plano e a proceder à sua atualização.

### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

As referências legais encontram-se em anexo ([Anexo 2 – Enquadramento Legal](#))

### 5. ARTICULAÇÃO COM O PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Na medida em que a aplicação do PLE se circunscreve à área da freguesia, este está articulado com o Plano Municipal de Emergência de Lisboa.

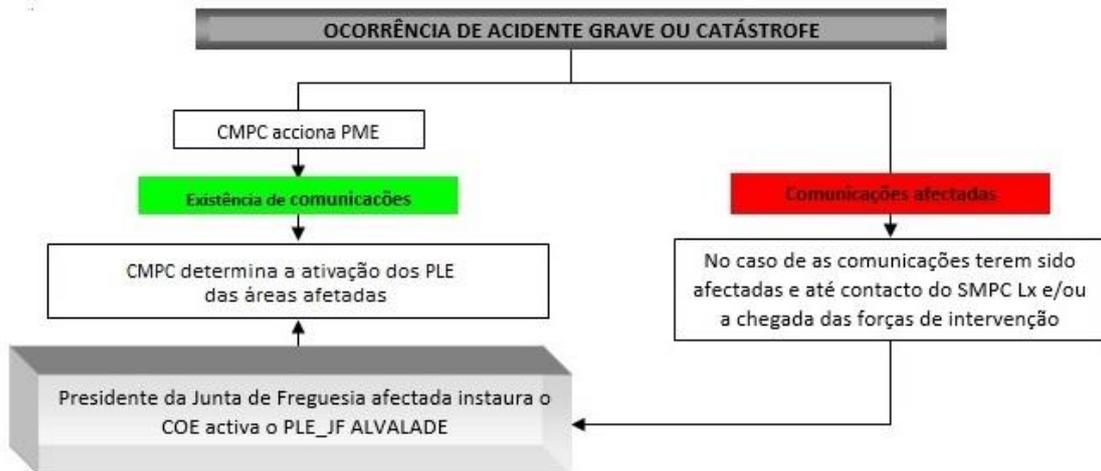
### 6. ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PLANO LOCAL DE EMERGÊNCIA

#### 6.1. Competência para Ativação e Desativação do PLE

O Diretor do PLE é o Presidente da JFA, ou em quem este delegue, ao qual compete ativar o plano, bem como assegurar a sua execução, a gestão de voluntários e a gestão de todas as entidades que integram o PLE.

A desativação do PLE é da responsabilidade do Diretor do plano e deve ocorrer após indicação nesse sentido por parte do SMPC.





## 6.2. Critérios para a ativação do PLE

Perante a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, e no caso de as comunicações se encontrarem afetadas e não haja possibilidade de contacto com o SMPC, o Presidente da JFA deverá instaurar o COE e acionar o PLE, de acordo com a Diretiva Operacional Nacional que define o estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme o Quadro 1 infra.

	Moderada	Acentuada	Crítica
<b>Grau de Gravidade</b>	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira	Numero elevado de feridos e de hospitalizações. Vítimas mortais. Numero elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.	Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalização. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.
<b>Grau de Probabilidade</b>			
<b>Confirmada</b> Ocorrência real verificada	<b>ACTIVAÇÃO DO PLANO</b>	<b>PLANO ACTIVADO</b>	<b>PLANO ACTIVADO</b>

Quadro 1 - Ocorrência confirmada /Grau de gravidade

## 7. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

A JFA deverá estabelecer um programa de exercícios, com o intuito de testar o PLE e o COE, bem como a articulação com o voluntariado. Pretende-se, com os exercícios, a aquisição de conhecimentos e competências cada vez mais aperfeiçoados para o melhor desempenho nas atuações ([Anexo 3 – Exercícios de Proteção Civil](#)).





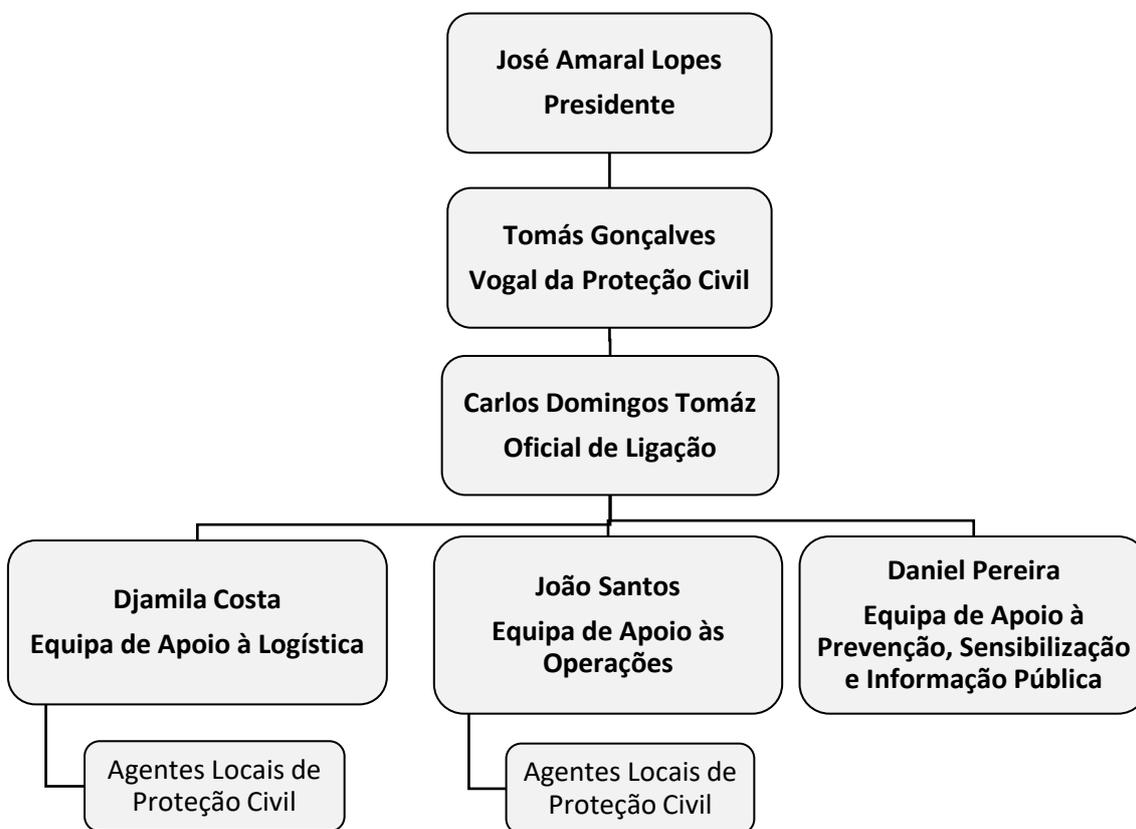
## PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA LOCAL

### 1. COMANDO OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA (COE)

Constitui-se como a estrutura de direção e coordenação operacional das ações de proteção civil na área da freguesia, aquando da ocorrência de acidente grave e/ou catástrofe, integrada numa estrutura hierárquica de direção e coordenação operacional das ações da Proteção Civil.

O Presidente da JFA, ou o seu substituto, é o responsável pela gestão das operações de emergência, e assume a função de Diretor do Plano Local de Emergência e o de Coordenador do Plano/COE. O local de funcionamento do COE Principal é a sala 'Vamos Todos ao Mercado' localizada no Mercado Municipal de Alvalade, sito na Av.<sup>a</sup> Rio de Janeiro, 1700-330 Lisboa. No caso da utilização destas instalações estar, ou vir a ficar, impossibilitada por falta de acesso ou qualquer outro dano catastrófico, o COE funcionará na sua localização alternativa no Posto de Limpeza de Alvalade, sito na Rua das Murtas 13, 1700-309 Lisboa.

O COE é composto por uma estrutura organizacional que opera de forma hierárquica, sendo a sua atuação coordenada e organizada por forma a que as ações desenvolvidas sejam divididas entre todos os seus elementos e em permanente comunicação ascendente e descendente, com o seguinte Organograma:





Os grupos de operações que atuarão no terreno, sob direção do Oficial de Ligação do COE, serão constituídos por elementos da população que residam e/ou trabalhem na freguesia, de acordo com as suas características específicas, conhecimento técnico, bem como pelo programa de voluntariado.

Cada grupo de operações deverá nomear um Coordenador e um Coordenador Substituto, de forma a garantir a sua representação em todas as iniciativas que venham a ser desenvolvidas no âmbito do planeamento local de emergência. O Coordenador do COE e os Coordenadores dos Grupos constituem a garantia de uma eficaz coordenação das operações no terreno.

O âmbito de atuação do COE restringe-se ao território da freguesia.

### 1.1 Missão do COE

O COE será o garante da atuação das respetivas equipas, de acordo com as suas atribuições, até ao estabelecimento do socorro organizado, assegurando uma estreita articulação com o SMPC, tendo como missão:

- I. Contribuir para a minimização da perda de vidas e para a atenuação dos prejuízos à propriedade e ao ambiente;
  - II. Assegurar a criação de condições favoráveis ao desempenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis na freguesia, bem como de todos os meios de reforço que vierem a ser disponibilizados;
  - III. Promover e auxiliar a atuação dos meios de socorro, de forma a controlar a situação, no mais curto espaço de tempo;
  - IV. Garantir e auxiliar na manutenção da lei e da ordem, bem como garantir a circulação nas vias de acesso necessárias à movimentação dos meios de socorro;
  - V. Promover e auxiliar na movimentação organizada e ordeira das populações, bem como na prestação dos cuidados básicos essenciais à manutenção de níveis razoáveis de sobrevivência;
  - VI. Garantir a assistência às populações e promover a reunião das famílias;
  - VII. Proceder e auxiliar às ações de desobstrução e de restabelecimento das vias de comunicação;
  - VIII. Promover e auxiliar na salvaguarda do património histórico e cultural;
  - IX. Auxiliar nas ações de mortuária, unicamente quando solicitado pelo SMPC, Ministério Público (MP) ou Instituto Nacional de Medicina Legal (INML);
  - X. Proceder ao restabelecimento, tão breve quanto possível, dos serviços públicos essenciais.
- 1.1.1. O COE é o responsável pela gestão da informação no Teatro das Operações (TO), pelo que é a esta estrutura que cabe a transmissão ao Posto de Comando Municipal, do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários, bem como a solicitação de meios de reforço, caso se justifique.
- 1.1.2. O COE deverá elaborar Relatórios Imediatos de Situação, que poderão ser transmitidos oralmente ao respetivo Posto de Comando. Estes relatórios deverão conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças





empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidade e perspectivas de evolução.

1.1.3. Os responsáveis pelos Postos de Comando poderão solicitar, a qualquer entidade interveniente, Relatórios de Situação Especial, destinados a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação.

1.1.4. A gestão do pessoal:

- O COE é gerido operacionalmente pelos respetivos Agentes de Proteção Civil locais, neste caso pelos elementos da JFA, que é a Unidade Local de Proteção Civil na sua área de jurisdição, até à chegada dos efetivos do SMPC;
- O pessoal voluntário deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, na sala 'Vamos Todos ao Mercado' localizada no Mercado Municipal de Alvalade, sito na Avenida Rio de Janeiro em Lisboa, para posterior encaminhamento;
- O pessoal voluntário poderá ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço.

1.1.5. Gestão de Finanças:

- A gestão financeira e de custos será assegurada pela Câmara Municipal de Lisboa (CML), através do SMPC;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (combustíveis; lubrificantes; manutenção e reparação de material; transportes; alimentação; material sanitário; maquinaria de engenharia; construção e obras públicas) são da responsabilidade dos Serviços e Agentes de Proteção Civil, bem como das demais entidades intervenientes. Salvo disposição específica em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços e entidades constantes deste plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados nos seus direitos.
- Em caso de concessão de declaração de calamidade, o Governo fixará critérios de concessão de apoios materiais e financeiros.

## 1.2 Atuação do COE

1.2.1. Para efeitos deste plano, as situações de acidente grave e/ou catástrofe, são tratadas prioritariamente na área de jurisdição da freguesia, constituindo-se esta como único TO. Existem na freguesia de Alvalade meios e locais que poderão dar apoio a freguesias vizinhas, como Hospitais, Centros Clínicos, Espaços Desportivos, Escolas, Universidades, Igrejas e Hotéis.

1.2.2. As ações a desenvolver no âmbito do PLE visam criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos da freguesia, bem como dos meios de ajuda solicitados, apoiando as operações de Proteção Civil e Socorro de nível local, municipal ou distrital.





- 1.2.3. As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política – Presidente da JFA, estruturas de coordenação institucional e COE.
- 1.2.4. Caso o COE não consiga contactar alguma das entidades de prestação de apoio, deverá ser de imediato acionada uma ação operacional, deslocando-se de imediato o COE para as zonas afetadas, com uma equipa de reconhecimento composta por técnicos da Proteção Civil e das Forças de Segurança, sempre que possível. Esta equipa deverá proceder a uma rápida avaliação da situação local, com recurso a todos os meios disponíveis. Consoante o cenário que se verifique, fará avançar de forma organizada e coordenada os meios previstos neste Plano.
- 1.2.5. Nos casos em que a estrutura operacional do COE esteja afetada pela ausência de uma ou mais das unidades que o compõem, a substituição das mesmas far-se-á pelos que estiverem presentes no momento da constituição do COE.

Para mais detalhes sobre a atuação do COE, favor consultar o [Anexo 5 – Procedimentos para a Coordenação do PLE](#).





### 1.3 Constituição do COE e ações a desenvolver

O COE é constituído por:

COE ALVALADE		
Coordenação	<b>Diretor do Plano:</b> Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, José Amaral Lopes	
Constituição	Vogal da Proteção Civil, Tomás Gonçalves Carlos Tomaz João Santos Djamila Costa Daniel Pereira	
AÇÕES A DESENVOLVER		
FASE DE PREVENÇÃO	FASE DA EMERGÊNCIA	FASE DA REABILITAÇÃO
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cada grupo de atuação deverá nomear um Coordenador e um Coordenador substituto, de forma a garantir a sua representação em todas as iniciativas que venham a ser desenvolvidas no âmbito do planeamento local de emergência.</li> <li>2. O Coordenador do COE e os Coordenadores dos grupos constituem a garantia de uma eficaz coordenação das operações no terreno.</li> <li>3. Definir as cadeias de coordenação hierárquica.</li> <li>4. Garantir a preparação e definir os estados de prontidão da JFA para os diversos níveis de alerta.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Direção e coordenação operacional.</li> <li>2. Acionar os níveis de alerta definidos.</li> <li>3. Garantir e manter o estado de prontidão para a emergência.</li> <li>4. Priorizar as ações a desenvolver, de acordo com o nível de alerta acionado e da avaliação da situação.</li> <li>5. Assegurar a ligação com entidades, serviços e empresas que possam ser acionadas, suporte às operações de emergência e coordenação da sua intervenção.</li> <li>6. Assegurar a recolha e disseminação da informação, quer internamente, quer a nível das equipas operacionais.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Recensar e registar a população afetada.</li> <li>2. Colaborar com a CML na desobstrução das vias, na remoção dos destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no espaço geográfico da freguesia.</li> <li>3. Colaborar na divulgação de avisos às populações, de acordo com orientações dos responsáveis municipais.</li> <li>4. Colaborar com a CML na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no espaço geográfico da freguesia.</li> </ol>





- 7. Assegurar a recolha e registo de todos os elementos necessários à elaboração do relatório final da ocorrência.
- 8. Manter informado o SMPC, caso haja comunicações, do estado da situação e das operações de emergência em curso.

**PROCEDIMENTOS**

FASE DE PREVENÇÃO	FASE DA EMERGÊNCIA	FASE DA REABILITAÇÃO
A definir pelo COE.	A definir pelo COE.	A definir pelo COE.





## 2. PONTOS DE ENCONTRO

Os pontos de encontro são zonas de concentração de população, pelo que deverão ser de fácil acesso e do conhecimento geral da população e, sempre que possível, com acesso a infraestruturas básicas.

<b>Espaço</b>	<b>Localização</b>	<b>Área</b>	<b>Infraestruturas</b>
<b>Estádio 1º de Maio/INATEL</b>	Av.ª Rio de Janeiro	6.732 m <sup>2</sup> - 1.890 m <sup>2</sup>	Parque de Jogos/Estádio <b>(Espaço Aberto)</b> - Pavilhão Polidesportivo <b>(Espaço Fechado)</b>
<b>Espaço da Alameda da Universidade de Lisboa/REITORIA</b>	Alameda da Universidade	4.800 m <sup>2</sup>	<b>(Espaço Aberto)</b>
<b>Estádio Universitário de Lisboa/UL</b>	Av.ª Professor Egas Moniz	7.888 m <sup>2</sup>	Estádio de Honra <b>(Espaço Aberto)</b>



### 3 EXECUÇÃO DO PLE NAS FASES DE PREVENÇÃO, EMERGÊNCIA E REABILITAÇÃO

#### 3.1 Operações

OPERAÇÕES		
Coordenação	João Santos	
Constituição		
AÇÕES A DESENVOLVER		
FASE DE PREVENÇÃO	FASE DA EMERGÊNCIA	FASE DA REABILITAÇÃO
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Manter atualizada a listagem do pessoal e o levantamento dos recursos existentes, ou que possam ser mobilizados para uma emergência.</li> <li>2. Organizar exercícios e simulacros para treino dos procedimentos operacionais e dos mecanismos de articulação.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Inteirar-se da situação geral.</li> <li>2. Avaliar os danos (materiais e humanos) no edificado da JFA.</li> <li>3. Coordenar as ações de gestão de emergência de acordo com o nível de alerta acionado.</li> <li>4. Avaliar as disponibilidades de meios humanos e materiais da JFA no momento da emergência e acionar as equipas para os diversos grupos.</li> <li>5. Proceder à avaliação da situação com vista ao desencadeamento das operações de emergência, bem como ao dimensionamento dos meios e recursos necessários.</li> <li>6. Avaliar os danos.</li> <li>7. Realizar ações de primeiros socorros e encaminhamento de vítimas para os postos de triagem.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Prestar apoio técnico específico, se solicitado e articulado com o SMPC, no âmbito das operações de resposta em curso, nomeadamente ao nível de análise e avaliação de danos, busca e salvamento, apoio médico e psicológico, saúde pública, movimentação das populações, manutenção da lei e da ordem e apoio social.</li> <li>2. Avaliar as estruturas, fazer o controlo de matérias perigosas, mortuária, redes, transportes e gestão de recursos.</li> <li>3. Atuar de acordo com as prioridades de ação previstas para as áreas de intervenção do presente Plano e em articulação com o SMPC.</li> </ol>





8. Fomentar a evacuação e encaminhamento para os pontos de encontro.
9. Receber os meios de socorro e fazer o ponto de situação.
10. Sinalizar as infraestruturas, nomeadamente viárias, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de proteção civil e socorro.
11. Colaborar na sinalização relativa a cortes de estradas originados por acidentes ou por fenómenos meteorológicos, bem como na sinalização das vias alternativas.
12. Manter informado o Coordenador do COE sobre a evolução da situação (ações desencadeadas, meios utilizados, resultados obtidos, carência de meios, necessidades previstas), com vista à tomada de decisões, à preparação de briefings e à elaboração do relatório final da ocorrência.

**PROCEDIMENTOS**

FASE DE PREVENÇÃO	FASE DA EMERGÊNCIA	FASE DA REABILITAÇÃO
A definir pelo COE.	A definir pelo COE.	A definir pelo COE.





### 3.2 Logística

LOGÍSTICA		
Coordenação	Djamila Costa	
Constituição		
Entidades colaboradoras		
AÇÕES A DESENVOLVER		
FASE DE PREVENÇÃO	FASE DA EMERGÊNCIA	FASE DA REABILITAÇÃO
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Executar e manter atualizado o levantamento dos meios e recursos previsivelmente necessários para o funcionamento do COE em situação de emergência (tipo de meios, entidade fornecedora, responsáveis, localização, contactos, disponibilidade).</li> <li>2. Identificar a forma de obtenção desses meios.</li> <li>3. Realizar e manter atualizado e funcional o levantamento das entidades/empresas que podem fornecer serviços de apoio e suporte às operações de emergência (nome, responsáveis, localização, contatos, disponibilidade 24h/dia, só em horário útil e/ou fins de semana).</li> <li>4. Estabelecer uma hierarquia de ativação para as referidas entidades/empresas.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Monitorizar e coordenar a obtenção e distribuição dos meios e recursos necessários à situação de emergência em curso, detetar carências, providenciar reforços ou meios alternativos, de acordo com as necessidades detetadas pelo COE.</li> <li>2. Providenciar a obtenção dos meios necessários ao funcionamento interno do COE (alojamento, alimentação, higiene, agasalhos, roupas).</li> <li>3. Contactar os vários fornecedores de bens e serviços da freguesia a fim de providenciar a subsistência da população afetada, bem como a das várias equipas de socorro.</li> <li>4. Elaborar relatórios periódicos com o ponto de situação sobre a gestão dos meios e recursos.</li> <li>5. Manter informado o Coordenador do COE sobre a evolução da situação (meios utilizados, resultados obtidos, carência de meios e necessidades previstas).</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Garantir o apoio logístico de nível local necessário às operações, nomeadamente no que respeita à zona de receção de reforços (local de funcionamento do COE) e em articulação com o SMPC.</li> <li>2. Atuar, de acordo com as prioridades de ação previstas para a sua área de intervenção, no apoio logístico ao Grupo de Operações do COE e às Forças de Intervenção do SMPC.</li> </ol>





<b>PROCEDIMENTOS</b>		
<b>FASE DE PREVENÇÃO</b>	<b>FASE DA EMERGÊNCIA</b>	<b>FASE DA REABILITAÇÃO</b>
A definir pelo COE.	A definir pelo COE.	A definir pelo COE.

### 3.3 Prevenção, Sensibilização e Informação

<b>PREVENÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO</b>		
Coordenação	Daniel Pereira	
Constituição		
<b>AÇÕES A DESENVOLVER</b>		
<b>FASE DE PREVENÇÃO</b>	<b>FASE DA EMERGÊNCIA</b>	<b>FASE DA REABILITAÇÃO</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Testar periodicamente e manter operacionais os equipamentos técnicos de suporte às comunicações.</li> <li>2. Treinar o pessoal nomeado para operar os equipamentos.</li> <li>3. Preparar e manter atualizada a listagem de contactos urgentes e os procedimentos de emergência.</li> <li>4. Preparar e manter atualizada a documentação de base, fundamental ao acompanhamento da situação de emergência e à realização de pontos de situação (informação cartográfica,</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Garantir o sistema de comunicações necessário à gestão das operações de emergência e ao desenvolvimento das ações de proteção civil, devendo dar prioridade à ligação entre o COE e o SMPC.</li> <li>2. Registrar todas as informações e mensagens recebidas e enviadas.</li> <li>3. Conduzir e coordenar o processo de receção e difusão de mensagens e comunicados, de acordo com as instruções do Coordenador do COE, quer com o grupo de Operações, quer com o SMPC.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Centralizar toda a informação com o COE, de acordo com o SMPC.</li> <li>2. Coordenar a divulgação da informação à população através dos meios de comunicação da JFA.</li> <li>3. Atuar, de acordo com as prioridades de ação previstas para a sua área de intervenção, na gestão da Informação Pública, em articulação com o COE e com o SMPC.</li> </ol>





formulários de relatórios, quadros-resumo e outros dados julgados relevantes).

4. Manter informado o Coordenador do COE, e os restantes Coordenadores, das comunicações recebidas relativas à emergência e ao TO.
5. Elaborar a respetiva fita do tempo, que deverá figurar como anexo ao relatório final a elaborar pelo coordenador do COE.
6. Coordenar o processo de recolha e triagem da informação relevante para a gestão da emergência e para o apoio às operações no terreno.
7. Articular, em permanência, a informação proveniente ou destinada ao Diretor ou Coordenador do COE.
8. Elaborar periodicamente quadros gerais de situação, com registo das ocorrências (danos humanos, materiais e ambientais), meios envolvidos (humanos, materiais e financeiros) e respetivas ações de gestão da emergência.
9. Divulgar os avisos às populações.
10. Elaborar listas com o registo de sinistrados.
11. Elaborar o relatório final da emergência.

**PROCEDIMENTOS**

FASE DE PREVENÇÃO	FASE DA EMERGÊNCIA	FASE DA REABILITAÇÃO
A definir pelo COE.	A definir pelo COE.	A definir pelo COE.





## 4 CARACTERIZAÇÃO DO RISCO/VULNERABILIDADES

### 4.1 Situações de Risco

De acordo com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), no Caderno Técnico PROCIV 9 - Guia para a Caracterização de Risco no âmbito da elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil, é definido:

- I. Risco como “a probabilidade de ocorrência de um processo (ou ação) perigoso e respetiva estimativa das suas consequências sobre pessoas, bens e/ou ambiente”;
- II. Vulnerabilidade como “como o potencial para gerar vítimas, bem como perdas económicas para os cidadãos, empresas ou organizações, em resultado de uma dada ocorrência”.

O processo de caracterização inicia-se com a definição da situação de emergência e com a análise dos potenciais danos que a situação de risco possa causar em pessoas, bens e/ou ambiente. Após esta análise, e apenas nas primeiras 72 horas, é necessário definir as medidas de prevenção e proteção a implementar com o PLE. Assim, a caracterização do risco deve responder às seguintes perguntas:

- a) Que riscos podem afetar o território da freguesia de Alvalade?
- b) Que consequências resultam da manifestação do risco?
- c) Qual a estimativa da população residente e em movimento, bem como de bens, que possam ser afetadas?

**4.1.1 Inundações:** de acordo com a Carta de Vulnerabilidades ao Risco de Inundação no concelho de Lisboa (CML/DPC 2008), a freguesia de Alvalade tem Classe de Risco Médio, ao longo do limite da freguesia com a Av. Norton de Matos. Na Rua das Murtas, Av. de Roma e Praça de Alvalade existem pontos de Risco Forte. Ao longo do Campo Grande, existem pontos de Risco Forte e Médio. No limite da freguesia, na Av. Gago Coutinho, existem pontos de Risco Forte. Nas inundações de Classe Média não estão previstas ocorrências que interfiram com o normal funcionamento, ou que possam provocar danos no parque edificado, ou em infraestruturas na freguesia, bem como não se prevê danos nos seus pontos vitais por estas ocorrências. A vulnerabilidade da freguesia em relação a situações de inundação encontra-se diretamente relacionada com a ocorrência de elevada precipitação. Estas situações estão sinalizadas como alagamentos com carácter aleatório e de ocorrência localizada, em áreas não sujeitas a limpezas, desentupimentos e desassoreamento de valetas, sumidouros e túneis.

**4.1.2 Sismos:** a freguesia tem na área envolvente da cidade de Lisboa a Falha do Vale Inferior do Tejo, com direção aproximada NE-SW. A Carta de Vulnerabilidade Sísmica dos Solos (CML/DPC 2088) indica-nos que a vulnerabilidade na freguesia é Muito Alta ao longo da avenida do Campo Grande, eixo de Entrecampos e na proximidade da Rua das Murtas. Na restante área, a freguesia é de Alta e Média Vulnerabilidade. A Distribuição de Intensidades Sísmicas (CML/DMPC março 2012), indica-nos que numa magnitude 7 (*Richer*), com Epicentro no Vale Inferior do Tejo, toda a freguesia de Alvalade tem uma Intensidade (Escala *Mercalli* Modificada-MM) de grau VII-MM, e grau VIII-MM no





limite da freguesia, junto ao Campo Grande com a Av. Norton de Matos. O grau VII indica-nos que, nestas circunstâncias, os cidadãos têm dificuldade na sua deslocação, os móveis dentro das habitações podem cair e provocar danos, caem estuques e as alvenarias de má qualidade fendilham. No grau VIII há grande dificuldade na circulação de automóveis, os edifícios com má qualidade colapsam parcialmente e verificam-se fendas no solo. A Carta de Vulnerabilidade Sísmica dos Solos mostra o zonamento da freguesia de acordo com o comportamento das formações geológicas superficiais, face à propagação das ondas sísmicas, classificando Alvalade com Classe Alta (formações predominantemente arenosas consolidadas/solos incoerentes compactos) e Média (formações argilosas/rochas de resistência média a elevada). Devido a estas características, a formação geológica na freguesia apresenta diferentes comportamentos face à propagação da energia sísmica, ou seja, o sismo assume diversos tipos de comportamentos por parte das diversas formações geológicas superficiais.

4.1.3 **Tsunamis:** a freguesia não corre risco de *tsunamis*.

4.1.4 **Incêndio Florestal:** a freguesia tem espaços classificados em Regime Florestal, como por exemplo o Parque José Gomes Ferreira (Mata de Alvalade). Tem igualmente no seu território o Jardim do Campo Grande. De acordo com a Carta de Risco de Incêndio Florestal (CML/SMPC, março 2012), a freguesia de Alvalade tem, no seu Regime Florestal, a representatividade de Classe Média no Parque José Gomes Ferreira e no Jardim do Campo Grande, mas, no entanto, sem este último pertencer ao Regime Florestal.

4.1.5 **Danos em túneis, pontes e outras infraestruturas:** a freguesia tem, na sua área territorial, o túnel de Entrecampos (sentido Campo Grande/Campo Pequeno e vice-versa) e o túnel do Campo Grande (sentido Campo Grande/Lumiar e vice-versa), somente destinados à circulação automóvel, que poderão acumular água na sequência de chuva intensa. Encontra-se também na freguesia um túnel que serve de passagem subterrânea de acesso para peões e bicicletas ao Jardim do Campo Grande, que poderá sofrer acumulação de água devido a precipitação intensa.

Não existem pontes na área territorial da freguesia de Alvalade.



## SECÇÃO I – ENTIDADES DE APOIO

Este capítulo contém a lista dos principais meios e recursos existentes e mobilizáveis na freguesia, incluindo listas detalhadas e atualizadas das equipas de especialistas em operações de socorro e salvamento, listas de peritos individuais nas matérias apropriadas, listas de equipamento especial e localização de diversos estabelecimentos que poderão dar apoio às operações durante a fase da emergência.

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil, as equipas de especialistas em Operações de Socorro e Salvamento, com competências de acordo com as suas próprias atribuições, são:

- Os Corpos de Bombeiros;
- As Forças de Segurança;
- As Forças Armadas;
- As Autoridades marítimas e de aeronáutica;
- O INEM e demais Serviços de Saúde;

Neste âmbito, a Cruz Vermelha Portuguesa atua em cooperação com os Agentes de Operações de Socorro e Salvamento, de acordo com o seu estatuto. A sua atuação e intervenção insere-se na prestação de apoio, socorro, assistência sanitária e social.

Nas entidades de apoio incluem-se todos os serviços e instituições públicos e privados, tendo o dever de cooperação para com os Agentes de Proteção Civil. No âmbito da prevenção, têm competências específicas nas áreas e domínios que lhe são atribuídas, de forma a atuar e prestar apoio às pessoas, bens e ao ambiente.

Assim sendo, os principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis na freguesia de Alvalade são:

- **Agentes de Proteção Civil:**
  - Trabalhadores da Função Pública com formação em Proteção Civil;
  - Cidadãos Voluntários com formação em Proteção Civil ou experiência em Voluntariado;
  - Agentes de Segurança Reformados;
  - Agentes das Forças Armadas Reformados ou na Reserva;
  - Regimento de Sapadores Bombeiros ou Corporações de Bombeiros Voluntários;
  - Entidades técnicas e científicas / Universidades.
- **Entidades de Apoio:**
  - Empresas de Segurança Privada;
  - Radioamadores;
  - Farmácias Locais;
  - Paróquias Locais;
  - Fornecedores de Bens Essenciais de Alimentação;
  - Estádios Desportivos.





## 1. REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLE

Data e Horas	Local	Tipo de Exercício		Nome do Exercício
		CPX	Livex	

## 2. MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES

A finalidade dos relatórios prende-se maioritariamente com a avaliação da situação e sua evolução, em caso de acidente grave e/ou catástrofe, permitindo aos órgãos de coordenação operacional a mobilização dos meios adequados à minimização dos efeitos da ocorrência ([Anexo 4 – Modelos de relatórios e requisições](#)).



## SECÇÃO II – CONCEITOS BASE E GLOSSÁRIO

### 1. ALERTAS

A declaração de situação de alerta, de contingência ou de calamidade, traduz o reconhecimento da necessidade de que sejam tomadas decisões e medidas adequadas, de acordo com o grau de perigo efetivo ou potencial.

- **Estado de Alerta Especial:** determinar e intensificar as ações preparatórias para tarefas de supressão ou minoração das ocorrências, mobilizando meios humanos e materiais de acordo com a gravidade da situação e o grau de prontidão que esta exige.
- **Declaração de Situação de Alerta, Contingência e Calamidade:** são mecanismos à disposição das autoridades políticas e de proteção civil para potenciar a adoção de medidas reativas, a desencadear na ocorrência de um acidente grave e/ou catástrofe. Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a enfrentar e atendendo à gravidade e extensão dos seus efeitos. Cabe ao Primeiro-Ministro e ao Ministro da Administração Interna, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, a emissão de um despacho conjunto de reconhecimento antecipado da necessidade de declaração da situação de calamidade. O reconhecimento antecipado será cancelado ou confirmado, logo que possível, pelo Conselho de Ministros, entidade competente para, na forma de resolução, declarar formalmente a situação de calamidade. Paralelamente, ao nível distrital, e posteriormente ao nível local, face às informações disponíveis e atendendo aos critérios previstos nos respetivos Planos de Emergência, as Autarquias decidirão sobre a declaração da situação de contingência ou de alerta.
  - **Situação de alerta** declara-se na ocorrência, ou na iminência da ocorrência, de uma situação de emergência grave e/ou catastrófica, reconhecendo-se assim a necessidade de se adotarem medidas preventivas ou medidas especiais de proteção.
  - **Situação de contingência** declara-se na ocorrência, ou na iminência da ocorrência, de uma situação grave e/ou catastrófica, reconhecendo-se assim a necessidade de se adotarem medidas preventivas ou medidas especiais de proteção, não mobilizáveis a nível municipal ou local.
  - **Situação de calamidade** declara-se em casos em que a ocorrência, ou a iminência de ocorrência, esteja associada a uma previsível intensidade, tendo em vista a adoção de medidas de ação de carácter excecional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas.



## 2. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO

Este sistema destina-se a assegurar que, na ocorrência de um evento sísmico, tanto as entidades intervenientes no plano como as populações expostas, têm a capacidade de agir de modo a salvar vidas e a proteger bens.

- **Sistema de Monitorização:** é gerido pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, que informará a ANEPC da localização aproximada do epicentro e a respetiva magnitude. Sem prejuízo da utilização da rede do Instituto de Meteorologia como fonte primária de informação, num cenário em que esta possa ser afetada por um evento sísmico, poderá haver recurso a outras redes sismográficas em operação no país, designadamente as detidas por universidades.
- **Sistema de Alerta:** é a ANEPC quem notifica, por via do serviço de mensagens escritas das redes telefónicas móveis, as autoridades políticas de proteção civil de nível nacional, os agentes de proteção civil e as estruturas de comando operacional dos distritos afetados. No caso de impossibilidade de utilização da rede móvel, a comunicação será assegurada pela rede rádio, internet ou pela rede telefónica fixa.
- **Sistema de Aviso:** sem prejuízo dos sistemas de informação que são utilizados pelos serviços e autoridades de proteção civil, os mecanismos a adotar para aviso à população assentam fundamentalmente na disseminação de informação pública através dos órgãos da comunicação social.

## 3. TIPOLOGIA DOS EXERCÍCIOS

- **Exercícios de Decisão (Table-top ou TTX):** aplicam-se em cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências e que permitam identificar possíveis constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação dos planos e/ou das missões específicas dos participantes. Servem para praticar procedimentos já definidos.

No entanto, nestes exercícios TTX não são mobilizados quaisquer recursos, meios ou equipamentos, assim como também não são feitas simulações físicas dos possíveis eventos associados ao cenário. São, por isso, normalmente conduzidos dentro de uma sala.

Estão adequados para a preparação de exercícios mais complexos; Testes simplificados de procedimentos associados a colaborações institucionais; Testes de procedimentos setoriais relativos a uma Diretiva ou a um Plano. O tempo estimado de planeamento deverá ser no máximo de dois meses, e deverá ser precedido de uma reunião preparatória para que todos os envolvidos sejam devidamente enquadrados na modalidade e objetivos de cada exercício e na tarefa que lhe venha a ser atribuída. Estes exercícios devem ser facilitadores de um debate *à posteriori*.





- **Exercícios de Postos de Comando (Command Post Exercises ou CPX):** são exercícios em que a emergência a testar é simulada da forma mais realista possível, sem que, no entanto, se recorra à movimentação real dos meios de intervenção. Nestes testes o cenário deverá ser desenvolvido na sua amplitude e de forma exaustiva, onde se gerarão mensagens e comunicações, que circularão entre os possíveis voluntários de cada grupo de intervenção.  
Aqui devem-se testar os canais de comunicação reais. Devem ser testados à escala real, uma vez que os exercícios CPX estão adequados à preparação dos exercícios relativos aos planos abrangentes ou sectoriais e à forma de escala real.  
O tempo estimado de planeamento deverá ser no máximo de um ano, e deverá ser precedido de uma reunião preparatória para que todos os envolvidos sejam devidamente enquadrados na modalidade e objetivos de cada exercício e na tarefa que lhe venha a ser atribuída. Estes exercícios requerem a identificação de uma direção e das equipas operacionais.
- **Exercícios à escala real (Live Exercises ou LIVEX):** são exercícios aplicados numa fase final de testes, onde os de menor envergadura foram já aplicados e devidamente testados, ainda que não tenham sido aplicados numa mobilização à escala real. Aqui, a mobilização dos meios e recursos é real, ainda que o cenário pode ser real ou simulado. Assim, o cenário deverá ser o mais próximo da realidade. Os exercícios LIVEX visam avaliar a capacidade de coordenação a nível institucional e de gestão das operações em toda a sua valência. O tempo estimado de planeamento deverá ser no mínimo seis meses e no máximo um ano, e deverá ser precedido de uma reunião preparatória para que todos os envolvidos sejam devidamente enquadrados na modalidade e objetivos de cada exercício e na tarefa que lhe venha a ser atribuída. Nestes exercícios impera a utilização de mecanismos de supervisão, com vista a garantir que o plano decorre conforme previsto.

#### 4. MOVIMENTO PENDULAR

É o movimento realizado por indivíduos que residem numa cidade e que trabalham ou estudam numa outra cidade próxima. Caracteriza as entradas e saídas de uma cidade ou freguesia.

#### 5. VÍTIMAS

- **Vítimas primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.
- **Vítimas secundárias:** familiares das vítimas primárias.
- **Vítimas terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio, envolvidos nas operações curso.





## 6. SITUAÇÃO DE RISCO E O PROCESSO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO

O acesso à informação sobre as situações de risco a que os moradores e visitantes da freguesia de Alvalade estão sujeitos é, mais que uma obrigação legal, uma ferramenta vital para garantir a sensibilização e preparação da população em matéria de autoproteção em primeira instância e posteriormente no auxílio a terceiros, e desta forma, promover uma melhor aplicação do princípio da precaução, contribuindo para a adoção de medidas de diminuição do risco de acidente grave e/ou catástrofe inerente a cada atividade e em toda a área territorial da freguesia de Alvalade.

O processo da caracterização do risco visa o aumento do conhecimento dos fatores de risco que incidam sobre o território da freguesia. É necessária a identificação da sua localização, a sua gravidade, bem como da gravidade dos potenciais danos e a probabilidade da sua ocorrência.



**SECÇÃO III – ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS**

<b>AEP</b>	Associação Empresarial de Portugal
<b>AHBV</b>	Associações Humanitárias Bombeiros Voluntários
<b>ANA</b>	Aeroportos de Portugal
<b>ANF</b>	Associação Nacional de Farmácias
<b>ANEPC</b>	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>APL</b>	Administração do Porto de Lisboa
<b>APSS</b>	Autoridade Portuária de Setúbal e Sesimbra
<b>ARSLVT</b>	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo
<b>CATUS</b>	Centro de Atendimento e Tratamentos Urgentes
<b>CB</b>	Corpos de Bombeiros
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>CNE</b>	Concelho Nacional de Escutas
<b>CNPCE</b>	Concelho Nacional de Emergência Civil de Emergência
<b>COE</b>	Centro de Operações de Emergência
<b>CP</b>	Comboios de Portugal
<b>CS</b>	Centro de Saúde
<b>CVP</b>	Cruz Vermelha Portuguesa
<b>DGAM</b>	Direção Geral de Autoridade Marítima
<b>DGS</b>	Direção Geral de Saúde
<b>DIR</b>	Dispositivo Integrado de Resposta
<b>DPCCM</b>	Departamento de Proteção Civil da Câmara Municipal
<b>ECP</b>	Equipa Central do Planeamento
<b>EDP</b>	Energias de Portugal
<b>EPAL</b>	Empresa Portuguesa das Águas Livres
<b>ERAS</b>	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
<b>ERAV</b>	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas
<b>FA</b>	Forças Armadas
<b>GE</b>	Grupo Etário
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>HM</b>	Homens e Mulheres
<b>INAC</b>	Instituto Nacional de Aviação Civil
<b>INAG</b>	Instituto da Água
<b>INE</b>	Instituto Nacional de Estatística
<b>INEM</b>	Instituto Nacional de Emergência Médica
<b>INML</b>	Instituto Nacional de Medicina Legal
<b>IPMA</b>	Instituto Português do Mar e Atmosfera
<b>IPS IP</b>	Instituto Português do Sangue
<b>IPSS</b>	Instituições Particulares de Solidariedade Social
<b>IRN</b>	Instituto de Registos e Notariado
<b>ITG</b>	Instituto Tecnológico do Gás
<b>JFA</b>	Junta de Freguesia de Alvalade





---

<b>JF</b>	Juntas de Freguesia
<b>LNEC</b>	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
<b>LNEG</b>	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
<b>MNE</b>	Ministério dos Negócios Estrangeiros
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>MTS</b>	Metro Transportes do Sul
<b>NAV</b>	Navegação Aérea de Portugal
<b>NUTSII</b>	Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos II - Lisboa
<b>ONG</b>	Organizações Não-Governamentais
<b>PCMun</b>	Posto de Comando Municipal
<b>PEUL</b>	Plano de Emergência da Unidade Local
<b>PIE</b>	Plano Interno de Emergência
<b>PLE</b>	Plano de Emergência Local
<b>PME</b>	Plano de Emergência Municipal
<b>PSP</b>	Polícia de Segurança Pública
<b>PJ</b>	Polícia Judiciária
<b>REFER</b>	Rede Ferroviária Nacional
<b>REN</b>	Rede Elétrica Nacional
<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>SIRESP</b>	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
<b>SIS</b>	Serviço de Informações de Segurança
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>TO</b>	Teatro de Operações



## ANEXOS



A freguesia de Alvalade emerge da agregação das antigas freguesias de Alvalade, Campo Grande e São João de Brito em Lisboa, tendo daí resultado a integração do território individual de cada uma dessas freguesias.



## ANEXO 1 – MEIOS HUMANOS E RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS

Este anexo contém o inventário de todos os meios humanos, recursos materiais e viaturas, propriedade da JFA, que poderão ser empregues nas Fases da Emergência e da Reabilitação numa situação de acidente grave ou catástrofe em que a JFA decida ativar este PLE.

No estrito cumprimento do RGPD, e para salvaguardar os dados confidenciais dos meios humanos envolvidos, este Anexo é mantido Confidencial e dele será dado conhecimento apenas dos elementos de coordenação do COE.



## ANEXO 2 – ENQUADRAMENTO LEGAL

**Lei de Bases da Proteção Civil - Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma)**

Artigo 43º

nº 1 As comissões municipais de proteção civil podem determinar a existência de unidades locais de proteção civil, a respetiva constituição e tarefas.

nº 2 As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo Presidente da Junta de Freguesia.

**Lei n.º 65/2007 de 12 novembro - Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal**

Artigo 7º As Juntas de Freguesia têm o dever de colaborar com os Serviços Municipais de Proteção Civil, prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas.

Artigo 8º Em função da localização específica de determinados riscos, a Comissão Municipal de Proteção Civil pode determinar a existência de Unidades Locais de Proteção Civil de âmbito de Freguesia, a respetiva constituição e tarefas.

**Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais**

Artigo 16º - Competências materiais

nº 1, alínea y) - colaborar com a Autoridade Municipal de Proteção Civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Artigo 18º - Competências do Presidente da Junta

nº 1, alínea m) - colaborar com outras entidades no domínio da proteção civil tendo em vista os planos de emergência e programas estabelecidos, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

nº 1, alínea o) - presidir à Unidade Local de Proteção Civil

**Diretiva Operacional Nacional nº 1 – DIOPS, janeiro 2010 - Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro**

7.b) – Estruturas, Forças e Unidades do DIOPS

(31) – Outras Forças e Meios

(m) Juntas de freguesia

- Promovem ações de sensibilização da população e colaboram nas que forem desenvolvidas pela respetiva Câmara Municipal;
- Colaboram na sinalização de infraestruturas, nomeadamente viárias, para prevenção e proteção dos cidadãos e para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de proteção civil e socorro;
- Colaboram também na sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes ou por fenómenos meteorológicos, bem como as vias alternativas;
- Disponibilizam, por solicitação do Presidente da Câmara, todo o apoio ao seu alcance e no âmbito das suas competências, sempre que a situação o exigir;





- As JF colaboram ainda na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais.



## ANEXO 3 – EXERCÍCIOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Estes exercícios visam testar os Planos de Emergência de Proteção Civil, os Planos Prévios de Intervenção e os Planos Internos de Emergência, entre outros, na sua totalidade ou em parte, i.e., testar apenas procedimentos relativos a uma área de atuação em concreto, como por exemplo os processos de decisão política/estratégica/operacional/intervenção técnica.

Existem 3 grandes tipos de exercícios:

- a) Exercícios de decisão (Table-Top ou TTX);
- b) Exercícios de postos de comando (Command Post Exercises ou CPX);
- c) Exercícios à escala real (Live Exercises ou LIVEX).

Os exercícios são processos de verificação e validação que pretendem detetar falhas, com vista à realização de correções e ajustamentos, a fim de promover uma melhor gestão das operações de proteção e de socorro, e desenrolam-se de acordo com as seguintes etapas:

1. Planeamento;
2. Condução;
3. Avaliação;
4. Introdução de correções.

Estas etapas repetem-se sucessivamente.

O Planeamento deve ser realizado atempadamente e de acordo com as seguintes sub-etapas:

- i) Definição da tipologia do evento de emergência: Natureza; Finalidade e Âmbito Territorial;
- ii) Definição dos objetivos do exercício;
- iii) Identificação das entidades participantes;
- iv) Definição das estruturas de direção e das estruturas auxiliares;
- v) Constituição do COE e dos Grupos de Operações, de Comunicações e de Logística, que formam no seu conjunto, a Equipa Central do Planeamento;
- vi) Identificação e desenvolvimento do cenário;
- vii) Definição e procedimentos de segurança;
- viii) Elaboração dos Planos de Comunicações;
- ix) Identificação cronológica das fases do exercício;
- x) Agendamento e preparação das reuniões de planeamento;
- xi) Preparação de documentos de apoio;
- xii) Desenvolvimento de formulários de avaliação;
- xiii) Listagem das principais ações a desenvolver em cada uma das etapas;





xiv) Descrição e objetivos de cada uma das ações, seguida dos resultados esperados.

A Equipa Central do Planeamento (EPC) deve ser constituída por elementos do COE e nunca deve dirigir-se a um só indivíduo, mas sim ao Coordenador do Grupo a que se destina a sua ação, e este deverá informar o Diretor do COE ou ao seu substituto. Assim, deverá ser instituída a uma equipa multidisciplinar, com competências técnicas distintas, para que possam levar a cabo o desenvolvimento de cenários bem como outros aspetos de ordem administrativa local, equipa esta que será constituída pelos Voluntários de Proteção Civil.

Os responsáveis diretos pela gestão de emergências não devem ser envolvidos nos Grupos Operacionais. No entanto, deverão igualmente participar nos exercícios (Coordenador do COE: Presidente da JFA e seu substituto/Vogal da Proteção Civil).

Áreas que deverão ser coordenadas pelo COE em articulação com a EPC:

1. Cenários e Segurança;
2. Comunicações;
3. Logística;
4. Ligação entidades externas;
5. Aspetos financeiros;
6. Informação pública e média.

O primeiro passo para o planeamento de um exercício passa por clarificar qual a finalidade do mesmo, em que tempo se pretender agir e quais os recursos disponíveis. Há que ter em consideração que estes exercícios serão aplicados até à chegada do SMPC, uma vez que após a entrada deste no TO, o COE da JFA passa a estar sob a sua direção. A sua chegada prevê-se que aconteça até 72 horas após o evento. No entanto, e caso seja necessário devido à dimensão da emergência, a direção do COE no TO poderá ser estendida por um período superior.

É necessário estabelecer com clareza quais os objetivos desse plano, que deverão ser em número reduzido (máximo de 6), para ser exequível uma avaliação do plano.

Deverão estar, nesta fase, já identificadas as entidades que pretendam envolver-se. Quanto maior for o número de entidades, mais complexo será o exercício, pelo que se recomenda a estreita articulação com os grupos de operações estabelecidos, bem como a coordenação dos mesmos. Deverão ser compostas equipas com o número necessário às funções que se estima desenvolver.

Havendo substitutos para os lugares de coordenação, é igualmente necessário que todos os elementos estejam em sintonia com o plano e objetivos a atingir.

Há que ter em consideração todos os aspetos relacionados com a segurança, especialmente nos exercícios LIVEX (à escala real), pelo que é essencial que sejam identificados antecipadamente eventuais perigos ou ameaças ao Plano, assim como as correspondentes estratégias e procedimentos para a minimização destes efeitos, caso venham a ocorrer.



**ANEXO 4 – MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES****REQUISIÇÃO DE EMERGÊNCIA****SITUAÇÃO****TIPO DE OCORRÊNCIA****DATA / HORA****LOCAL****TIPO DE REQUISIÇÃO****PRODUTO****EQUIPAMENTO****SERVIÇO****QUANTIDADE SOLICITADA****FINALIDADE DA REQUISIÇÃO****MEIOS ENVOLVIDOS**Grupo: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_ -  
—



RELATÓRIO GERAL DE SITUAÇÃO					
SITUAÇÃO					
TIPO DE OCORRÊNCIA					
DATA / HORA					
LOCAL					
VÍTIMAS			POPULAÇÃO		
Mortos	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Desaparecidos	Desalojados	Evacuados
Grupo: _____			Responsável: _____		





CONDIÇÕES DA OCORRÊNCIA					
<b>DANOS EM EDIFÍCIOS</b>	Afetados		<b>TIPO</b>	Hospitais	
	Colapsados			Escolas	
				Pavilhões desportivos	
				Hotéis	
				Igrejas	
				outros	
<b>INFRAESTRUTURAS AFETADAS</b>	Eletricidade				
	Água (condutas)				
	Gás (condutas)				
	Saneamento				
	Telecomunicações				
	Redes de abastecimento de combustíveis				
Outras					
MEIOS DISPONÍVEIS					
<b>INFRA-ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO AFETADAS</b>	Rodoviárias				
	Ferrovias				
	Metropolitano				
	Estações Fluviais				
	Aeroporto				
<b>TRANSPORTES</b>	<b>Tipo</b>	<b>Operadoras</b>			
	Rodoviários				
	Ferrovias				
	Fluviais				
	Aéreos				
<b>REDES DE TELECOMUNICAÇÕES</b>	Rede fixa				
	Rede móvel				
	Rede de Rádio				
	Internet				
<b>FORÇAS EMPENHADAS</b>	<b>Meios locais</b>	<b>Meios exteriores</b>			
Grupo: _____ Responsável: _____ -					





**RELATÓRIO DE SITUAÇÃO / MORTUÁRIA**

<b>Nº Mortos</b>		<b>ZRnM</b>	

Grupo: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO / POPULAÇÃO				
<b>SITUAÇÃO</b>				
<b>TIPO DE OCORRÊNCIA</b>				
<b>DATA / HORA</b>				
<b>LOCAL</b>				
CONDIÇÕES DA OCORRÊNCIA				
Vítimas		População		
Feridos ligeiros	Feridos graves	Desaparecidos	Desalojados	Evacuados
<b>Evacuação</b>		Transportes		
		Equipamento		
		Recursos		
Localização				
Ponto de Encontro				
ZCAP				
Alojamento Imediato				
Unidades Hoteleiras				
Lares/Albergues				
Residências de Emergência				
Centros de Dia				
Pavilhões Desportivos				
Quartéis devolutos				
Meios empenhados	Meios locais	Meios exteriores		
Grupo: _____		Responsável: _____ -		





## ANEXO 5 – PROCEDIMENTOS PARA A COORDENAÇÃO DO PLE

1. **Prevenção:** a Freguesia de Alvalade tem, na sua área de jurisdição, locais de risco de diversas tipificações:
  - 1.1. A Mata do Parque José Gomes Ferreira, cuja manutenção, limpeza e vigilância deverá ser feita com regularidade, prevenindo assim um possível incêndio florestal, independentemente da época sazonal.
  - 1.2. O Campo Grande, no seu eixo até Entrecampos (final da Av. da República), é propício a inundações, razão pela qual deverá ser feita a manutenção, limpeza do escoamento das águas fluviais, independentemente da época sazonal.
  - 1.3. Na Av. Gago Coutinho, mais propriamente no seu eixo desde a Rotunda do Relógio até ao cruzamento com a Av. Marechal António de Spínola, está localizada a arriba do Parque da Bela Vista. Embora o Parque não pertença à área de jurisdição da freguesia de Alvalade, esta arriba poderá sofrer deslizamentos ou movimentos de vertentes, que ocorrerão em direção à freguesia de Alvalade.
  - 1.4. Em toda sua área territorial, a freguesia de Alvalade poderá sofrer colapso de estruturas e de edifícios, em particular no Bairro FONSECAS e CALÇADAS, no Bairro São João de Brito, no Bairro das Caixas e no Bairro dos Coruchéus.
2. **Planeamento:** o COE deverá planejar, com os vários Grupos identificados no PLE, uma metodologia de ação na freguesia:
  - 2.1 **COE:** deverá fazer a recolha de informação dos Grupos do PLE para a tomada de decisão, e transmitir aos coordenadores dos Grupos as medidas de ação a serem realizadas na freguesia. Quando a chegada dos meios de socorro dos SMPC, o COE deverá transferir o comando de operações da freguesia para o comando de operações municipais.
  - 2.2 **Grupos de Operações:** deverá fazer a manutenção e reabilitação do bom funcionamento dos espaços públicos e ordenação da população. Deverá criar Grupos Fixos e Grupos de Rastreamento na freguesia.
    - 2.2.1 Grupos fixos em áreas de espaço público na freguesia e em edifícios públicos. Estes grupos deverão manter informado o coordenador do Grupo de Operações, que informará o COE.
    - 2.2.2 Grupos de Rastreamento em toda a área territorial da freguesia, para sinalização de ocorrências e necessidades na freguesia. Estes grupos deverão manter informado o coordenador do Grupo de Operações, que informará o COE.
    - 2.2.3 Coordenador do Grupo de Operações: deverá manter informado o COE.



- 2.3 **Grupo de Logística:** grupo de apoio direto ao Grupo de Operações, encarregue de lhe distribuir todos os meios necessários ao auxílio da população, conforme as informações recolhidas do Grupo de Operações e transmitidas pelo COE.
- 2.4 **Grupo de Prevenção, Sensibilização e Informação:** deverá fazer a recolha da informação transmitida pelo COE, após a transmissão de informação do Coordenador do Grupo de Operações ao COE. Posteriormente, deverá proceder à divulgação da informação a ser transmitida à população, utilizando os meios indicados pelo COE.
3. **Divulgação à população:** deverá ser recolhida a informação, conforme tomada de decisão do COE, e enviada ao SMPC para respetiva avaliação, tomada de decisão e divulgação. Posteriormente, o COE deverá encaminhar uma comunicação à população, caso o SMPC ou uma entidade que represente o Município ainda não esteja na área territorial da Freguesia de Alvalade. Esta informação deverá ser partilhada com os radioamadores locais e, se houver condições técnicas nos meios informáticos, deverá ser colocada nas plataformas eletrónicas e canais de comunicação da JFA. No entanto, a informação a ser comunicada às populações deverá ser primeiramente passada ao Grupo de Operações, uma vez que será o grupo que estará no terreno e em contato direto com a população.
4. **Conclusão procedimental:** o programa definido pelo COE deve passar pela:
- 4.1. Sensibilização para a segurança contra sinistros, emergências e/ou catástrofes, assim como sessões informativas sobre:
- 4.1.1. Familiarização com os espaços dos edifícios e identificação das respetivas áreas de risco;
  - 4.1.2. Cumprimento dos procedimentos de prevenção, em matéria de segurança básica e média;
  - 4.1.3. Cumprimento dos procedimentos de alarme, aos serviços e trabalhadores e colaboradores que desempenhem funções na JFA;
  - 4.1.4. Cumprimento dos procedimentos de evacuação, para auxílio e prestação de socorro;
  - 4.1.5. Instrução de técnicas básicas de utilização dos meios de primeira intervenção (extintores portáteis) e de procedimentos administrativos face ao evento acionado.

Estes procedimentos não excluem a formação e os exercícios no âmbito da Proteção Civil.

